

2 de abril de 2018

Conceição Gamito | [crg@vda.pt](mailto:crg@vda.pt)  
Frederico Antas | [fda@vda.pt](mailto:fda@vda.pt)  
Teresa Teixeira Mota | [ttm@vda.pt](mailto:ttm@vda.pt)

## FISCAL

### INCONSTITUCIONALIDADE DA TAXA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Tribunal Constitucional (“TC”) declarou recentemente a inconstitucionalidade da Taxa Municipal de Proteção Civil (“TMPC”) que foi cobrada nos municípios de **Vila Nova de Gaia** ([Acórdão n.º 418/2017](#), de 13 de julho), de **Lisboa** ([Acórdão n.º 848/2017](#), de 13 de dezembro) e de **Setúbal** ([Acórdão n.º 34/2018](#), de 31 de janeiro), considerando que a TMPC corresponde a um “imposto” e não a uma “taxa”, na medida em que:

- Não existe uma prestação específica e individualizada prestada por estes municípios aos munícipes e entidades a quem a TMPC era liquidada e cobrada, mas apenas (e tão só) serviços gerais (e difusos) que aproveitam a um espectro demasiado alargado de supostos beneficiários dos serviços de proteção civil;
- A circunstância de determinados prédios constituírem um risco acrescido para a proteção civil não justifica uma tributação agravada de tais prédios em sede de TMPC (que não é determinada em função desse risco concreto).

Os fundamentos de inconstitucionalidade invocados pelo TC nestes acórdãos serão extensíveis a outros municípios que têm vindo a cobrar a TMPC, permitindo aos sujeitos passivos atualmente onerados por esta taxa contestar a sua constitucionalidade e solicitar o reembolso das quantias indevidamente cobradas, acrescidas de juros indemnizatórios.

### PESSOAS COLETIVAS PROPRIETÁRIAS OU GESTORAS DE INFRAESTRUTURAS

Os Regulamentos da TMPC dos municípios de **Aveiro**, **Covilhã**, **Lamego** e **Vila Nova de Gaia** preveem a aplicação deste tributo a pessoas coletivas proprietárias ou gestoras de infraestruturas (e.g. rodoviárias, ferroviárias, de gás, eletricidade, televisão e telecomunicações) em função do metros lineares ocupados por essas infraestruturas em tais municípios.

O TC decidiu, no Acórdão acima referido respeitante à TMPC cobrada em Vila Nova de Gaia, que os metros lineares utilizados por estas infraestruturas neste município não estabelecem uma relação dos respetivos proprietários ou entidades gestoras com uma qualquer atividade de proteção civil que justifique a cobrança da TMPC.

Este fundamento adicional para a inconstitucionalidade da TMPC cobrada no município de Vila Nova de Gaia poderá ser igualmente invocado nos processos contenciosos a instaurar contra a TMPC arrecadada por outros municípios seguindo lógica similar.

[www.vda.pt](http://www.vda.pt)

Esta informação é de distribuição reservada e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.

VdA Legal Partners é uma rede internacional de prestação de serviços jurídicos que integra advogados autorizados a exercer advocacia nas jurisdições envolvidas, em conformidade com as regras legais e deontológicas aplicáveis em cada uma das jurisdições.

This is a limited distribution and should not be considered to constitute any kind of advertising. The reproduction or circulation thereof is prohibited. All information contained herein and all opinions expressed are of a general nature and are not intended to substitute recourse to expert legal advice for the resolution of real cases.

VdA Legal Partners is an international legal network comprising attorneys admitted in all the jurisdictions covered in accordance with the legal and statutory provisions applicable in each jurisdiction.

## SUJEITOS PASSIVOS DE IMI

Nos Regulamentos da TMPC criados pelos municípios de **Lisboa, Sintra, Vila Nova de Gaia, Cabeceiras de Basto e Fundão**, determinou-se que a TMPC seja calculada com base no valor patrimonial tributável (“VPT”) dos imóveis, assim indexando a TMPC ao IMI. Nos acórdãos acima referidos alusivos à TMPC cobrada em Lisboa e em Vila Nova de Gaia, o TC considerou este critério arbitrário, o que sublinha a inconstitucionalidade da TMPC cobrada nesses municípios (e, por igualdade de razão, em todos os restantes municípios que utilizem o mesmo critério).

Encontramo-nos a acompanhar os nossos clientes na recuperação da TMPC, não só relativa aos municípios de Vila Nova de Gaia, Lisboa e Setúbal após a divulgação destes acórdãos do TC, mas também em relação a vários dos demais municípios (**Albufeira, Almeirim, Aveiro, Cabeceiras de Basto, Covilhã, Fundão, Lamego, Portimão, Santa Cruz, Sines, Sintra, Vila Real e Vila Real de Santo António**) em que a TMPC ainda não foi declarada inconstitucional.